14/02/2025, 15:19 BBMNET Licitações









Ricardo Jose Melanda

Pregoeiro



## **← CONSULTAR ESCLARECIMENTO**

Nome do Usuário

**Participante** 

**Juliane Greca** 

**GRECA Distribuidora de Asfaltos Ltda - GD Betim** 

## Solicitação

Solicitação criada às 14:07 em 14/02/2025, última edição às 15:19 em 14/02/2025

QUANTIDADE MINIMA Quando ocorrem os pedidos de carga há uma quantidade mínima que o órgão costuma solicitar a cada pedido? Tal informação é de suma relevância, uma vez que o custo com frete sofre grande variação de acordo com cada equipamento (truck: capacidade entre 13 e 15 t - Carreta: capacidade entre 25 e 32 t). Vale lembrar, também, que EMULSÕES devem ser transportadas utilizando a capacidade total do equipamento para não comprometer a qualidade do produto devido a movimentação excessiva dentro do tanque durante o trânsito da mesma. REEQUILIBRIO Devido a política de reajustamento dos contratos imposta pela PETROBRÁS, única fonte produtora dos insumos asfálticos, as revisões de preços ocorrem mensais. Em virtude do exposto, sabemos quando as revisões ocorrem, porém, não temos ideia do percentual a ser repassado aos distribuidores de asfalto. Diante disto, gostaríamos de saber se os índices adotados para a concessão do reequilíbrio, serão os mesmos índices de atualização repassados pela Petrobrás às distribuidoras de asfaltos? VALOR REFERENCIAL No item DO VALOR ESTIMADO, consta que: O valor estimado pela AdministraÁ"o para a aquisiÁ"o do objeto licitado consta na Planilha de Valor Referencial. Porém, não encontramos a mencionada planilha no edital, nem no portal.

Nome do Usuário

**Participante** 

Ricardo Jose Melanda

Prefeitura Municipal de Bebedouro

## Resposta

Resposta criada às 15:19 em 14/02/2025

QUANTIDADE MÍNIMA - RESPOSTA: Em relação a quantidade mínima, informamos que a mesma está prevista no Anexo IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na CLÁUSULA 1ª, inciso I, letra b, a qual assim dispõe: O prazo para entrega do objeto licitado será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações do departamento requisitante, sendo solicitado aproximadamente 25 toneladas a cada pedido. REEQUILIBRIO - RESPOSTA: Sim, no entanto, os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro que vierem a ocorrer na vigência do contrato, os mesmos, serão devidamente encaminhados para o setor requisitante para devida análise, e conferência, após este procedimento a Administração decidirá sobre a aceitação ou não do pedido devidamente solicitado. Informamos ainda, que o pedido de reequilíbrio econômico financeiro é um direito previsto em lei, sendo assim, a empresa durante o curso do contrato poderá solicitá-lo se assim desejar. VALOR REFERENCIAL -RESPOSTA: Informamos que a planilha citada no termo de referência não consta no edital, eis que a mesma foi equivocadamente citada no termo, pois o valor referencial da presente licitação foi realizado com base na Média Artimética das Cotações e Referências, através de: 1) Cotação de Mercado; 2) Referência Fonte Boletim CDHU versão 196 (nov/2024) -Código F.03.000.024704; e 3) Pregão 42/2023 - Ata de Registro de Preços n° 158/2023- último valor atualizado. Ricardo José Melanda Pregoeiro

**VOLTAR**